



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 022 /2026

**ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº554/2025 PARA
DEFINIR NOVOS PERCENTUAIS E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado a redação dos dispositivos abaixo da Lei nº 554/2025, passando a valer a seguinte redação abaixo:

“§ 1º. 60% (sessenta por cento) para o pagamento de Incentivo por Desempenho de Metas do componente de qualidade de cada tipo de equipe da Atenção Primária aos profissionais, e 40% (quarenta por cento) para a manutenção dos serviços da gestão em saúde, conforme a descrição a seguir:

I - Incentivo financeiro para as Equipes de Saúde da Família:

- a) 20% (vinte por cento) Enfermeiros;
- b) 16% (dezesseis por cento) Médicos;
- c) 10% (dez por cento) Técnicos de Enfermagem
- d) 2% (dois por cento) apoio - Recepcionista, digitadores;
- e) 37% (trinta e sete por cento) para os agentes comunitários de saúde;
- f) 5% (cinco por cento) Coordenadores;
- g) 5% (cinco por cento) Vacina – enfermeiro;
- h) 5% (cinco por cento) Vacina – técnico.

II - Incentivo financeiro para as Equipes de Saúde Bucal:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) para os profissionais de nível superior (Odontólogos);
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para os Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal.
- c) 5% (cinco por cento) recepcionista.
- d) 5% (cinco por cento) Coordenação de saúde bucal
- e) 20% (vinte por cento) Agentes Comunitários de Saúde

§ 2º - O pagamento do INCENTIVO EXTRA PARCELA ÚNICA ANUAL se dará da seguinte forma:

I - Incentivo financeiro para as Equipes de Saúde da Família:

- a) 20% (vinte por cento) Enfermeiros;
- b) 16% (dezesseis por cento) Médicos;
- c) 10% (dez por cento) Técnicos de Enfermagem
- d) 2% (dois por cento) apoio - Recepcionista, digitadores;
- e) 37% (trinta e sete por cento) para os agentes comunitários de saúde;
- f) 5% (cinco por cento) Coordenadores;
- g) 5% (cinco por cento) Vacina – enfermeiro;
- h) 5% (cinco por cento) Vacina – técnico.

II - Incentivo financeiro para as Equipes de Saúde Bucal:

- a) 45% (quarenta e cinco por cento) para os profissionais de nível superior (Odontólogos);
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para os Auxiliares e Técnicos de Saúde Bucal.
- c) 5% (cinco por cento) recepcionista.
- d) 5% (cinco por cento) Coordenação de saúde bucal
- e) 20% (vinte por cento) Agentes Comunitários de Saúde”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante, 25 de agosto de 2026.

Hermes Mangueira Diniz Filho

Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

Mensagem do Projeto de Lei nº /2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que promove alteração na distribuição dos recursos destinados ao Incentivo por Desempenho de Metas do componente de qualidade da Atenção Primária à Saúde.

A proposta tem por objetivo ampliar de 50% para 60% a parcela dos recursos destinados ao pagamento do incentivo aos profissionais, reduzindo, conseqüentemente, de 50% para 40% a parcela destinada à manutenção dos serviços da gestão em saúde.

É importante destacar que a alteração proposta não acarretará qualquer redução nos valores destinados aos demais profissionais contemplados pelo incentivo. Os percentuais foram recalculados de modo a preservar integralmente os valores atualmente destinados a enfermeiros, médicos, técnicos de enfermagem, profissionais de apoio, coordenadores e profissionais vinculados ao trabalho de vacinação.

Diante da relevância da medida e de seu propósito de valorizar os profissionais que atuam diretamente na atenção básica do Município, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Hermes Mangueira Diniz Filho
Prefeito Municipal